



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

MESTRADO EM HISTÓRIA INSULAR E DO ATLÂNTICO (Séculos XV-XX)

***Cultura política, actores e discursos nos
alvores do liberalismo:
Revisitar a revolução de 1821 nos Açores***

Luís Jaime do Couto Linhares de Deus

Dissertação apresentada à Universidade dos Açores,
para obtenção do Grau de Mestre em História Insular e
do Atlântico (Séculos XV-XX) sob a orientação do
Professor Doutor José Damião Rodrigues da Faculdade
de Letras da Universidade de Lisboa

Ponta Delgada

2015

Em memória de meus pais,
para quem a família foi tudo;

...e em memória do Dr. José de Almeida, meu
antigo professor de História, meu amigo e
líder de uma causa comum para os Açores.

-Lisboa é Portugal – gritou o outro.

-Fora de Lisboa não há nada. O país está todo entre a Arcada e São Bento!

Eça de Queirós, *Os Maias*, VI

RESUMO

O presente estudo consiste numa análise da cultura política no início do Liberalismo em Portugal, centrada sobre os deputados micaelenses nas Cortes Portuguesas que emergiram da revolução liberal de 1820 e, por outro lado, numa revisitação da revolução de 1821 em Ponta Delgada. Nesse contexto, a proposta de projecto apresentada por um dos deputados que visava a abolição dos vínculos na ilha de São Miguel e nos Açores foi o mote para esta dissertação. Visitamos a conjuntura de outro espaço atlântico na mesma época, a Madeira, de modo a conduzirmos uma avaliação comparativa, mantendo o quadro atlântico em perspectiva. Recorremos, por fim, à biografia de um deputado para obtermos uma escala de observação mais próxima da dinâmica política.

PALAVRAS-CHAVE: cultura política, liberalismo, Açores, Madeira, biografia, memória.

ABSTRACT

The present study consists of an analysis of the political culture at the beginning of Liberalism in Portugal, centered on the São Miguel deputies in the Portuguese courts that emerged from the liberal revolution of 1820 and, on the other hand, in a revisitation of the revolution of 1821 in Ponta Delgada. In this context, the project proposal presented by one of the deputies who aimed at the abolition of entailed property in the island of São Miguel and in the Azores was the motivation for the dissertation.

We visited another Atlantic space in the same historical period, Madeira, in order to produce a comparative analysis, keeping the Atlantic framework in perspective. Finally, we took in consideration the biography of a deputy in order to obtain a scale of observation closer to political dynamics.

KEYWORDS: political culture, liberalism, Azores, Madeira, biography, memory.

ÍNDICE

Nota Prévia e Agradecimentos	5
Introdução	6
Capítulo I- Os Primórdios do Liberalismo nas Ilhas Atlânticas	15
1.Os Inícios do Período Liberal em Ponta Delgada.....	16
2. A Situação na Terceira.....	23
2.1. Os Deputados da Terceira.....	24
3. A Situação no Faial e Pico.....	26
3.1. Os Deputados do Faial e Pico.....	28
4. A Madeira na Alvorada do Liberalismo.....	29
Capítulo II- A Presença dos Deputados Micaelenses nas Cortes Constituintes de 1821..	38
1.André de Quental.....	46
2.O Deputado João Bento de Medeiros Mântua.....	55
3.A Proposta de Abolição dos Morgadios: Um Projecto Fracturante.....	60
4.Síntese do Trabalho dos Deputados Micaelenses.....	62
5. A Ideia de Nação no Vintismo Açoriano: O Registo de uma Ausência.....	65
Conclusão	73
Anexos	77
Fontes e Bibliografia	82

NOTA PRÉVIA E AGRADECIMENTOS

A presente dissertação suportou, desde que se deu início à investigação, diversos contratempos, dos quais resultou um atraso na apresentação que agora aqui se faz. Esta informação é apenas isso mesmo. Não pretende ser justificação para coisa nenhuma. Não obstante as dificuldades, durante o tempo decorrido, realizaram-se pesquisas na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada e nos Serviços de Documentação da Universidade dos Açores, recebendo sempre o melhor atendimento e disponibilidade, agradecendo a todos os colaboradores daquelas Instituições.

Esta caminhada começou na Licenciatura em História, concluída nesta nossa casa, a Universidade dos Açores. A todos os professores, o meu muito obrigado. Seguindo-se o mestrado, concluído o primeiro ano, aqui chegamos. Também para os professores desta fase vão os meus sinceros agradecimentos, na pessoa da Prof. Doutora Maria Margarida Vaz do Rego Machado, Coordenadora do Mestrado.

Com gosto, pedi ao Prof. Doutor José Damião Rodrigues que acesse em ser meu orientador nesta Dissertação. Recebi, prontamente, resposta positiva. Para ele, os meus agradecimentos sinceros e a declaração pública da minha enorme admiração pelo intelectual, pelo mestre e pelo amigo. Nunca recusou um apoio. Se alguma coisa neste trabalho correu menos bem, não lhe pode ser imputada a mínima falha. Esse ónus será meu. Apenas. Para ele, o meu muito obrigado por poder associar nome tão ilustre a tão modesto trabalho.

Aos meus amigos, colegas de curso e de trabalho que me apoiaram vão os meus agradecimentos sinceros.

Por fim, mas não por último, para a Simone Aguiar, minha companheira, que não deixou que eu abandonasse este projecto, vai um agradecimento especial. Ela que é a bonança depois do vendaval.

A todos, o meu muito obrigado. Bem hajam!

INTRODUÇÃO

O presente estudo pretende explorar alguns aspectos da cultura política em Portugal nos anos de viragem do Antigo Regime para o Liberalismo a partir de um ponto de observação, São Miguel, mas situando o espaço e os actores no seu contexto histórico. Tendo como pano de fundo o “Atlântico das revoluções” e o confronto entre modernidade e tradição, projectos reformistas e resistências,¹ a nossa análise centrou-se na actuação de deputados micalenses nas Cortes Portuguesas que emergiram da revolução liberal de 1820, procurando apreender o seu ideário na conjuntura de viragem política. Nesse contexto, de modo a buscar compreender melhor a cultura política desse período, os valores e interesses em jogo, a proposta de projecto apresentada por um dos deputados, que visava a abolição dos vínculos na ilha de São Miguel e nos Açores, colocando em cheque a base material do poder das elites tradicionais, constituiu o mote para esta dissertação.

Com efeito, a importância do estudo da posse da terra e da produção agrícola, do confronto entre tradição e inovação, não pode, em rigor, entender-se de forma singular². Não encontraremos soluções para os problemas propostos se não percebermos a sua análise numa perspectiva política, económica, cultural e social, ou seja, uma análise intelectual a várias dimensões, com abordagens parcelares e globais.³ A importância desta temática, aliás, manifesta-se presentemente na existência de vários projectos, nacionais e internacionais, que centram a sua análise da posse e exploração da terra, nos direitos envolvidos e nas relações sociais e de poder que se tecem a partir da propriedade fundiária.⁴ Assim, tendo em consideração a centralidade da propriedade e dos direitos sobre a mesma, pareceu-nos que, de modo a penetrar na cultura política de

¹ Ver, para esta conjuntura, José Damião Rodrigues (coord.), *O Atlântico Revolucionário: circulação de ideias e de elites no final do Antigo Regime*, “Estudos & Documentos, 17”, Ponta Delgada, Centro de História de Além-Mar, 2012.

² Cf. Irene Vaquinhas e Margarida Neto, “Agricultura e mundo rural: tradicionalismos e inovações”, in *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, vol. V, *O Liberalismo (1807-1890)*, coordenação de Luís dos Reis Torgal e João Roque, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, pp. 325-337.

³ Cf. Anthony Grafton, “The History of Ideas: Precept and Practice, 1950-2000 and Beyond”, *Journal of the History of Ideas*, Janeiro 2006, pp. 1-32.

[URL: <http://muse.jhu.edu/journals/journal_of_the_history_of_ideas/v067/67.1grafton.pdf>].

⁴ Como exemplo deste interesse, considere-se o projecto *Terras Além dos Mares: Direitos de Propriedade no Império Português Moderno / Lands Over Seas: Property Rights in the Early Modern Portuguese Empire* e as iniciativas levadas a cabo no seu contexto [URL: <<http://landsoverseas.wordpress.com/>>] e a obra colectiva editada por José Vicente Serrão, Bárbara Direito, Eugénia Rodrigues e Susana Münch Miranda (eds.), *Property Rights, Land and Territory in the European Overseas Empires*, Lisboa, CEHC-IUL, 2014.

um período atravessado por densas dinâmicas históricas, ao pretendermos ter como objecto de análise os comportamentos dos actores e os seus discursos sobre a realidade fundiária, cotejados com aqueles produzidos em outros espaços atlânticos, os projectos e os debates conduzidos nos anos do vintismo e, em concreto, nas Cortes, forneciam uma base adequada ao propósito perseguido.

Ao longo do século XVIII e nas duas primeiras décadas do século XIX, foram produzidas críticas contra o regime fundiário dominante e, em particular, contra a vinculação patrimonial, enquadradas no espírito do iluminismo, do reformismo setecentista e da fisiocracia, ideários presentes na conjuntura do vintismo, com a apresentação de propostas nas Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, que, à semelhança do que ocorria em outros espaços europeus e atlânticos, pretendiam acabar com os vínculos. Esta matéria, nas mais diversas latitudes, provocava debates em torno da procura de novos modelos de formação dos regimes políticos modernos, como a construção da ideia de nação, a constituição e a representação política, a cidadania, as eleições, as liberdades individuais e a opinião pública.⁵

Sucedendo que “*o Estado, a soberania e a sociedade internacional são situações modernas*”⁶ que procuram afirmar-se por esses anos, poderemos dizer, nesse sentido, que as propostas apresentadas às Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa foram, a seu modo, mais uma iniciativa que apontava o caminho da “modernidade”, procurando derrubar as estruturas do Antigo Regime, que apresentava uma esmagadora predominância da sociedade rural e agrária sobre a sociedade urbana, não pelo facto de a posse da terra valorizar economicamente, pois outras actividades, como o comércio, proporcionavam a mesma compensação, mas antes pela razão essencial dessa predominância estar ligada ao facto de a posse da terra, associada ao sangue e à linhagem, ser digna de consideração, pois só ela verdadeiramente enobrecia.⁷

⁵ Francois-Xavier Guerra, Annick Lempérière *et al.*, *Los espacios públicos em Iberoamérica, Ambigüidades y problemas. Siglos XVIII-XIX*, México Centro Francés de Estudios Mexicanos y Centroamericanos, Fondo de Cultura Económica, 1998, p. 5.

⁶ António Pedro Barbas Homem, “O Estudo da Cultura Política Portuguesa da Idade Moderna”, in Francisco José Aranda Pérez e José Damião Rodrigues (eds.), *De Re Publica Hispaniae. Una vindicación de la cultura política en los reinos ibéricos en la primera modernidad*, Madrid, Sílex Ediciones, 2008, pp. 99-126.

⁷ Cf. Michel Drain, “La terre. Capital physique, capital symbolique”, in Stuart Woolf (dir.), *Espaces et Familles dans l'Europe du Sud à l'âge moderne*, Paris, Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme, 1993, pp. 19-51, *maxime* pp. 22-27, *apud* José Damião Rodrigues, René Remond, *Introdução à História do Nosso Tempo, Do Antigo Regime aos nossos dias*, Lisboa, Ed. Gradiva 1994, pp. 36-37; Nuno Gonçalo Monteiro, “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”, *Análise Social*, Lisboa, vol. XXXII (141), 1997 (2º), pp. 335-368.

De entre as instituições mais criticadas pelo ideário reformista estava o morgadio. Instituição antiga que se desenvolveu em Portugal desde os séculos XIII e XIV, perdurando até ao terceiro quartel do século XIX, foi base da manutenção económica e também política das nobrezas, sendo a origem jurídica dos morgadios objecto das mais variadas interpretações e, porque não dizê-lo, paixões⁸. Neste sentido, convém referir que, em vésperas do nascimento do século XX, considerava-se que a organização social portuguesa e desde logo a existência da instituição vincular teria sido a base da sustentabilidade da realidade social portuguesa, deteriorada pelo “abismo nas profundezas do mar”⁹, só podendo reverter-se este declínio através da existência de propriedade vinculada.¹⁰

Para uns, a sua origem encontra-se no direito consuetudinário dos Hebreus; para outros, a sua génese está no direito romano, nos costumes dos Antigos Godos, ou ainda no Direito Natural.¹¹ No entanto, Manuel de Almeida e Sousa de Lobão, no seu *Tratado Prático de Morgados*, informa que:

“Seja qual fôr a analogia que as constituições de mais antigos Direitos tenham com o Morgado: eu vejo que o modelo typo e origem delles, quais os admitimos, tem por base fundamental, e por seu prototipo, as leis e costumes da nossa Nação». [cap. I, art. 8]

Pode considerar-se nesse sentido a Lei Mental de D. João I, já que, naquilo que à sucessão de bens dizia respeito, obedecia a três princípios: indivisibilidade, primogenitura e masculinidade.¹² Certo é que, mesmo não existindo um corpo legislativo formal, sempre que tal se tornava necessário, a iniciativa régia fazia-se sentir no esclarecimento de dúvidas e ou na resolução de demandas, como seja a Lei de 15 de Setembro de 1557, de D. Sebastião que determinava para esclarecimento futuro que:

“[...] daqui em diante sempre que o filho Varão soceda nos ditos morgados e bens vinculados, e preceda a sua irmã, posto que ella seja mais velha. E sendo a dita duvida

⁸ Alfredo Pimenta, *Vínculos portugueses, catálogo dos registos vinculares feitos em obediência às prescrições da Lei de 30 de Julho de 1860 e existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932, p. XI.

⁹ Bazilio Telles, *O Problema Agrícola (Crédito e Imposto)*, Livraria Chardron, Porto, 1899, pp. 257-258.

¹⁰ Idem, p. 60.

¹¹ Manoel de Almeida e Sousa de Lobão, *Tratado Prático de Morgados*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1841, pp. 7-8. Tomaz António de Villanova Portugal, *Memórias de Literatura Portuguesa*, Tomo III, Academia Real das Sciencias de Lisboa, Officina da Academia, MDCCXCII, p.374.

¹² Marcello Caetano, *História do Direito Português (1140-1495)*, Verbo, Lisboa – Rio de Janeiro, s/data, p. 514. Paulo Merêa, “Génese da Lei Mental” in *Novos Estudos da História do Direito*, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1926, p.61.

antre otros parentes em ygual grão mais chegado ao ultimo possuidor, sempre o varão procederaa na socessam dos ditos morgados e beens vinculados aa fêmea, posto quella seja mais velha. E isto se entenderra não declarando ou dispõedoo o instituidor em qualquer dos ditos casos em outra maneyira:porque em tal caso se cumprirra o que pelo instituydor for ordenado”.¹³

Se o seu estabelecimento não foi, inicialmente, objecto de regulamentação legal, o passar do tempo impôs que surgissem inevitavelmente normas jurídicas como as *Ordenações Manuelinas* e, cem anos depois, as *Ordenações Filipinas*, onde encontramos as exclusivas disposições legais de consecutivos reinados.¹⁴ De facto, depreende-se nas primeiras a preocupação de salvaguardar o estatuto da vinculação.¹⁵ Nas *Ordenações Filipinas*, a mesma preocupação em garantir a manutenção do estatuto vincular estava igualmente presente.¹⁶ Estava em causa a manutenção da ordem social e política, com a defesa do estatuto da nobreza.¹⁷ De facto, até finais do Antigo Regime, todo o edifício social da sociedade portuguesa encontrava sustentabilidade na posse da terra, na primogenitura e na linhagem, como instrumento de poder e de reprodução social.¹⁸ Como aclara José Damião Rodrigues, no Antigo Regime, “o morgadio consolidou a posição patrimonial das oligarquias para a menor circulação de bens e para a sua retenção num número mais reduzido de famílias”,¹⁹ o que promoveu a afirmação das elites locais, com as respectivas diferenças, impostas pela realidade espacial em que se encontravam.²⁰

Pode dizer-se que foi à volta da propriedade e dos direitos fundiários que se orquestraram os principais processos de transformação social que ocorreram em finais do Antigo Regime, ao mesmo tempo que a instituição vincular portuguesa reproduziu o

¹³ *Ley sobre a socessão dos morgados & bens vinculados. Dos morgados e dos filhos de 15 de Setembro de 1557*. BPARPD, Fundo José do Canto, JC/A AR C55 RES 17 (38) s/np.

¹⁴ Nuno Gonçalo Monteiro, “Os Nomes de Família em Portugal: uma perspectiva histórica”, *Etnográfica*, nº 12 (1) 2008, p. 49.

¹⁵ *Ordenações Manuelinas*, vol. II, Título XVII, Edição Fac-simile da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra, no ano de 1797. Nota e apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa, 5 Volumes, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, s/d, p. 67.

¹⁶ *Ordenações Filipinas*, Livro IV, título C, Edição Fac-simile da edição de 1870. Nota de Apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1985, p. 900.

¹⁷ Maria Lurdes Rosa, “Cultura Jurídica e Poder Social”. *Revista de História das Ideias, A Cultura da Nobreza*, vol. 19, Coimbra, Instituto de História e Teoria das Ideias, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1997, pp.229-308.

¹⁸ José Damião Rodrigues, “Vínculos, cultura genealógica e identidade entre as elites micaelenses em finais de Antigo Regime”, *O reino, as ilhas e o mar oceano, Estudos de Homenagem a Artur Teodoro de Matos*, Coordenação de Avelino de Freitas de Meneses, João Paulo Oliveira e Costa, Lisboa, CHAM, 2007, p.477.

¹⁹ *Idem*, p. 479.

²⁰ José Damião Rodrigues, *São Miguel no Século XVIII, Casa, elites e poder*, vol. I, ICPD, 2003, p. 329.

paradigma de sucessão da monarquia portuguesa,²¹ perante uma realidade económica de sustentabilidade de base colonial, com uma actividade comercial interna e externa que promovia a riqueza privada e a prosperidade económica em desfavor de actividades menos rentáveis como a agricultura que, apesar de tudo, beneficiava de um quadro de aumento de exportações,²² apesar da diversidade que apresenta, quer em termos regionais, quer em termos sectoriais, com um total excessivo de terrenos incultos na ordem dos 10% a 20%, na viragem do século XVIII para o XIX.²³

A legislação do reinado de D. José, com as leis de 1769 e 1770, foi considerada como um duro golpe nos vínculos (morgadios e capelas) e ónus pios, extinguindo inúmeros destes institutos, que não atingiam o patamar mínimo de rendimento fixado pelo legislador²⁴. De facto, a proliferação de bens vinculados de pequena dimensão era prática corrente com consequências importantes na circulação de bens, retirando do mercado um volume muito significativo de rendas, consagrando no entanto os fins definidos pelo instituidor, não podendo ser alienados, salvo se substituídos por valor ou rendimento equivalente, garantindo “a continuidade de uma determinada casa, permitindo assim a transmissão da memória e da reputação de uma linhagem.”²⁵

No fundo, “na cultura jurídica e política portuguesa o primeiro ponto de vista, ou seja, a ideia das vantagens das formas vitalícias ou perpétuas da terra, foi desde período recuado longamente dominante”,²⁶ institucionalizando e legitimando aquilo que, pela prática das elites, reproduzida pelos estratos superiores do “Terceiro Estado”, mas também por gente de menor condição, se transformara no quadro estrutural dos grupos sociais do Antigo Regime,²⁷ prolongando-se o que só depois do Fontismo, meio século após as medidas de Mouzinho da Silveira, permitiu submeter a terra às leis do mercado, podendo livremente ser transaccionada.²⁸ Quer dizer, apesar de alguma historiografia considerar que o período pombalino foi responsável pelo avivar da reflexão filosófica sobre os privilégios da aristocracia, reforçando a apetência para a asserção de valores

²¹ Nuno Gonçalo Monteiro, *História de Portugal*, Coordenação Rui Ramos, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2010 (4ª edição), 2010, p. 389.

²² José Vicente Serrão, “O Antigo Regime (1620-1807)”, *História de Portugal*, vol. IV, Coordenação de António Manuel Hespanha, Direcção José Mattoso, Editorial Estampa, s/d, p. 72.

²³ Idem, pp. 73-74.

²⁴ Para São Miguel, ver Jorge Couto, *A Desvinculação Pombalina na Ilha de S. Miguel (1769-1777)*, separata de *Primeiras Jornadas de História Moderna*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa (Linha de História Moderna), 1986.

²⁵ Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança (1560-1640). Práticas Senhoriais e Redes Clientelares*, Lisboa, Ed. Estampa, 2000, pp. 491-492.

²⁶ Nuno Gonçalo Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes (1750-1832)*, Lisboa, IN-CM, s/d., p. 220.

²⁷ Idem, p. 19.

²⁸ António José Telo, *Economia e Império no Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Cosmos, 1994, p. 41.

como o mérito e a virtude,²⁹ não obstante os esforços da legislação de Pombal — que, não sendo “liberal”, apresentou propostas que, para alguma historiografia, estavam, nesta matéria, próximas da base da formação das ideias liberais³⁰ —, as permanências estruturais da sociedade rural e agrária portuguesa mantiveram-se perenes até à fase final do século XIX, Estávamos perante o paradoxo de uma monarquia absoluta apresentar propostas reformadoras e emancipadoras.³¹

Para Jorge Couto, as instituições vinculares representavam um dos maiores obstáculos à concretização dos objectivos económicos e fiscais do regime pombalino. Não era caso isolado. No vizinho reino de Espanha, ainda em 1765, Pedro Rodriguez Campomanes havia declarado que morgadios pequenos provocavam prejuízos à coroa e que os mesmos deveriam sujeitar-se à aprovação régia.³² Era o correr de novos tempos, pronúncio do pensamento liberal inovador, feito por revoluções pensar no homem que se define e não no homem que vive.³³

Feitas estas breves considerações sobre os morgadios enquanto instituição com fortes raízes em Portugal desde o período medieval, vejamos agora diversos pontos de vista relativos àquela instituição desde finais do século XVIII até à revolução vintista. Manuel Severim de Faria considerou que os problemas da agricultura portuguesa, para além de uma questão demográfica, eram uma consequência de não haver grandes lavradores, apresentando como solução a distribuição de terras a quem as quisesse trabalhar.³⁴ É neste sentido que se pode interpretar a defesa da instituição vincular. É de observar também as tentativas de modernização da agricultura em Portugal, pois a mesma encontrava-se perante uma “discreta desordem”.³⁵ Já nos últimos anos da primeira metade do século XVIII, D. Luís da Cunha, no seu *Testamento Político*, analisava a situação da agricultura portuguesa e considerava que os problemas da mesma eram consequência da existência de muitas terras que se encontravam incultas

²⁹ Benedita Cardoso Câmara, *Do agrarismo ao liberalismo, Francisco Soares Franco, um pensamento crítico*, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de História da Cultura, Universidade Nova de Lisboa, 1989, p.6

³⁰ Raul Rego, “As comemorações pombalinas”, in *Pombal Revisitado*, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, p. 16.

³¹ Isabel Nobre Vargues, *A aprendizagem da cidadania (1820-1823)*, Coimbra, Livraria Minerva Editora, 1997, p. 37.

³² *Tratado de la regalia de amortizacion*, La imprenta real de la gazeta, MDCCLXV, pp.279-280.

³³ Zília Osório de Castro, in *Tempo, Temporalidade, Durações*. Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nº 12, 1999, Universidade Nova de Lisboa, Edições Colibri, pp. 317-324.

³⁴ Manuel Severim de Faria, *Notícias de Portugal, por Manuel Severim de Faria, Chantre, e Cónego da Sé de Évora*, Tomo I, Lisboa, Off. de António Gomes, Edição de 1791, p. 18 (1ª edição em 1655; existe também uma edição de 1740).

³⁵ Maria Carlos Radich, *Agronomia no Portugal oitocentista, uma discreta desordem*, Oeiras, Editora Celta, 1996, p. 134.

por parte dos seus proprietários, alvitando que os mesmos deveriam ser obrigados a cultivá-las, “retirando-lhas se não as cultivassem, pois a salvação dos povos consiste na cultura da terra”, não faltando crítica às doações régias feitas a instituições religiosas.³⁶

A partir desta data e até à instauração do regime liberal em Portugal, proliferaram a apresentação e publicação de *instruções* e *memórias* para melhoramento da agricultura, abarcando temas tão diversificados como a manufacturação dos vinhos,³⁷ ensinamentos aos agricultores portugueses sobre áreas tão diversas como clima, terrenos incultos e cultivados, transportes, estrumes, instrumentos de lavoura, obstáculos à agricultura, grãos e legumes, raízes, hortaliças, linhos prados, árvores, oliveiras, pomares, amoreiras, árvores silvestres, gados e animais domésticos, ovelhas e cabras, caudalaria, porcos, aves, bichos da seda, pão, azeite, linhos, frutos secos, lãs, leite e fiação de seda, entre muitos outros.³⁸ Estas propostas iam a par, muitas vezes, com a condenação do instituto vincular e a exigência de reformas.

No primeiro quartel do século XIX, a ideia de que a posse da terra deveria reverter para o bem da sociedade, produzindo para a riqueza do reino, retomou eco nas palavras de Vicente António Esteves de Carvalho, que considerou que, quem não as utilizasse de forma a produzir convenientemente, devia “perdellas para o cummum”.³⁹ No entanto, este autor, se alvitava aquela solução, reconhecia que se tratava de um direito à propriedade privada, recomendando que:

“[...] o meio mais acertado e justo de conseguir a prosperidade da agricultura, não he constringer os proprietarios a cultivar as suas terras, e punillos, quando não cultivarem, mas fazer-lhes encontrar na sua boa cultura o seu proprio interesse.”⁴⁰

Preocupações que se juntavam naturalmente às que à posse da terra diziam respeito⁴¹, eram as de ordem jurídica, esclarecendo-se que:

³⁶ D. Luís da Cunha, *Testamento Político ou carta escrita pelo Grande D. Luís da Cunha ao Senhor Rei D. José I antes do seu Governo*, Lisboa, Imprensa Régia, Anno de 1820, pp. 39, 57-58.

³⁷ Manuel José da Rocha, *Instruções geraes sobre a aplicação do aparelho Gervazio à manufactura dos vinhos*, Lisboa, Typografia de António Rodrigues Galhardo, 1823.

³⁸ *Perguntas de Agricultura dirigidas aos Lavradores de Portugal*, Lisboa, Na Officina da Academia Real das Ciências, com licença da Real Mesa Censória, Anno de MDCCLXXXVII.

³⁹ Vicente António Esteves de Carvalho, *Observações Históricas sobre a nossa legislação agrária, chamada commumente de sesmarias*, Lisboa, Imprensa Régia, Anno 1815, p.12.

⁴⁰ Idem, p. 14.

⁴¹ Vicente António Esteves de Carvalho, *Memória sobre a origem da emphiteuse e sua influencia sobre a agricultura em Portugal*, Lisboa, Imprensa Régia, 1814.

“Dos vassallos são as terras, que elles possuem por doação do soberano (que he vitalícia, ou de juro e herdade) ou por outro título legítimo, que justifica o direito sobre ellas. [...] são pois dos vassallos os senhorios, capelas, os prazos que são foreiros à coroa ou a vssallo, ou a cooperação delle, os morgados, os bens allodiaes e livres”⁴².

Assim, muito para além do quadro jurídico que apontava os impedimentos legais da constituição de vínculos, nomeadamente o acesso a esse estatuto quer por parte da nobreza, como dos grandes negociantes⁴³, o que se propunha com a lei pombalina de 3 de Agosto de 1770 era de carácter restritivo relativamente à capacidade de fundação de vínculos. Como se depreende, a reorganização do sistema vincular pretendia agregar elementos do grande comércio, conforme os ventos de mudança que então se anunciavam. No fundo, tratava-se de adaptar velhos costumes a novas circunstâncias e a novos tempos, acabando com o último reduto da nobreza hereditária.⁴⁴ Mas, apesar dessas mudanças, “na consciência social, o poder andava ainda intimamente ligado à riqueza fundiária”, pois era necessária para legitimar a ideia de “autoridade da terra-autoridade da política”⁴⁵.

Nos Açores, tal como em outros espaços portugueses que a expansão promoveu, reproduziu-se o modelo reinol da vinculação. No caso dos espaços insulares dos Açores, Madeira e Cabo Verde, essa situação foi uma forma de afirmação da novas elites locais que viram na instituição vincular a melhor forma de afirmação social e política.⁴⁶ Se, após o povoamento das ilhas, a comercialização da terra foi entendida como normal, o processo de vinculação da terra teve início ainda no século XV por parte dos grupos nobiliárquicos,⁴⁷ impossibilitando assim a circulação de bens móveis, o que limitava a existência de propriedade livre e a criação de um mercado da terra.⁴⁸

⁴² Porfírio Hemerito Homem de Carvalho, *Primeiras linhas do Direito Agrário deste reino*, Lisboa, Impressão Régia, 1815, pp. 5-6.

⁴³ Maria Fátima Coelho, “O instituto vincular, sua decadência e morte: questões várias”, *Análise Social*, vol. (61-62), 1980-1º e 2º, p. 113.

⁴⁴ *Idem*, p. 114.

⁴⁵ António Manuel Hespanha, “O jurista e o legislador na construção da propriedade burguesa liberal em Portugal”, *Análise Social*, Lisboa, vol. XVI (1.º-2.º), 1980 (n.º 61-62), pp. 211-236, especialmente p. 231.

⁴⁶ José Damião Rodrigues, *São Miguel no Século XVIII: casa, elites e poder*, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003, vol. II, pp. 654-655.

⁴⁷ Rute Dias Gregório, “A dinâmica da propriedade nos primórdios da ocupação dos Açores – Estudo de caso: a terra do Porto da Cruz (Ilha Terceira)”, *Arquipélago-História*, Ponta Delgada, 2ª Série, vol. II, 1997, pp. 33-60; José Damião Rodrigues, “Nobrezas locais e apropriação do espaço: a vinculação em São Miguel no reinado de D. Manuel”, in *Actas do III Congresso Histórico de Guimarães D. Manuel e a sua época*, organizado pela Câmara Municipal de Guimarães e pelo NEPS - Universidade do Minho, Auditório da Universidade do Minho, Guimarães, 24 a 27 de Outubro de 2001, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2004 [2005], vol. III, pp. 435-449.

⁴⁸ José Damião Rodrigues, *ob. cit.*, vol. II, p. 690-691.

Ora, ao desencadear-se a Revolução liberal, em 1820 e ao serem convocadas Cortes, dando origem a um vasto movimento peticionário e a projectos de reformas, como é que os Açores e, em particular, São Miguel, participaram nessa dinâmica e como é que reagiram a projectos que visavam atingir o suporte do seu poder político, social e económico? Estavam as elites micalense mais próximas ou mais distantes da cultura política dominante no primeiro liberalismo? Para melhor percebermos o seu posicionamento enquadramento sociocultural e político, consideramos chave importante observar a presença e o comportamento dos deputados micalenses nas Cortes Constituintes, com relevo para a arrojada proposta de João Bento de Medeiros Mântua relativa ao instituto vincular. Tentando acompanhar mais de perto alguns dos protagonistas que estiveram envolvidos na dinâmica política do período vintista, o nosso objectivo traduziu-se em tentar obter uma imagem geral do que poderia ser o quadro cultural de membros dos grupos das elites locais⁴⁹.

Para esta investigação, em termos de *corpus* documental, recorreremos aos arquivos municipais da ilha de São Miguel, com excepção do do Concelho do Nordeste, que simplesmente “*não existe*” ou “*desapareceu*”, conforme nos informaram. Tudo o mais foi conseguido na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo e nos Serviços de Documentação da Universidade dos Açores. A riqueza do acervo documental da Capitania Geral continua a exigir aturada pesquisa, que, decerto, no futuro iluminará com nova luz um dos períodos mais conturbados e complexos da história nacional e regional. Não pretendemos ter esgotado todos os ângulos de análise, mas, tão-somente, perceber de que modo a renovação nos domínios da historiografia portuguesa e brasileira poderia contribuir para um novo olhar sobre a cultura política, os actores e as suas práticas e discursos nos Açores no dealbar do liberalismo⁵⁰.

⁴⁹ Isabel Moll, “Una cuestión de perspectiva: La tensión entre micro-historia general y la historia de las elites”, in Pedro Carasa Soto (ed.), *Elites: prosopografía contemporánea*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 1995, pp. 63-71.

⁵⁰ Ver, como exemplo, no campo da história das ideias, as contribuições reunidas em *Ler História*, Lisboa, n.º 55: *História Conceptual no Mundo Luso-Brasileiro. 1750-1850*, 2008.